PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026/SEFA - PAE Nº E-2026/2612513

RESUMO DO EDITAL			
	ESTADO DO PARÁ		
	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA- SEFA CNPJ nº 05.054.903/0001-79		**UASG: 925404**
	OBJETO		
	Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Material de Expediente para atender as demandas da **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ - SEFA.**		
	MÉTODO DE DISPUTA		
	☒ **ABERTO**		
	☐ ABERTO E FECHADO		
	☐ FECHADO E ABERTO		
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
	☒ **MENOR PREÇO** ☐ MAIOR DESCONTO		
	ENTREGA		
	FORMA	As informações constam no **TERMO DE REFERÊNCIA**	
	PRAZO	As informações constam no **TERMO DE REFERÊNCIA**	
	LOCAL	As informações constam no **TERMO DE REFERÊNCIA**	
	VALOR TOTAL		
	R$- 75.015,54 (SETENTA E CINCO MIL, QUINZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)		
	REAJUSTE		
	ÍNDICE	☒ **IPCA** ☐ INCC ☐ INPC ☐ IGPM	☐ Outro: ICTI
	PERÍODO	A cada 12 (doze) meses, a contar de **02/09/2026.**	
	PAGAMENTO		
	FORMA	Ordem bancária.	
	PRAZO	**30** (trinta) **dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.	
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA		
	DATA	**08/12/2026**	
	HORA	**10:00**	

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1ª - DO PROMOTOR 3

CLÁUSULA 2ª - DO FUNDAMENTO LEGAL 3

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO 3

CLÁUSULA 4ª - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO 3

CLÁUSULA 5ª - FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5

CLÁUSULA 6ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8

CLÁUSULA 7ª - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9

CLÁUSULA 8ª - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 13

CLÁUSULA 9ª - DA HABILITAÇÃO 16

CLÁUSULA 10ª - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 22

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS 23

CLÁUSULA 12ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 23

CLÁUSULA 13ª - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL ... 26

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 26

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1ª
DO PROMOTOR

1.1. O promotor deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA**, com sede na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto, CEP 66.053-000, Belém/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.903/0001-79, Inscrição Estadual nº 15.174.314-2, neste ato representado pelo **ANIDIO MOUTINHO**, Diretor de Administração.

CLÁUSULA 2ª
DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação será realizada por meio de pregão eletrônico e observará a **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO (PAE) Nº. E-2026/2612513,** regido pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente pelos **ARTS. 6º, XLI E XIII, 17, § 2º, 28, I, E 29**, bem como pelo **Decreto Estadual nº 2.940, de 10 de março de 2023**, **DECRETO ESTADUAL N° 2939/2023**, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3ª
DO OBJETO

3.1. Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Material de Expediente para atender as demandas da **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ – SEFA.**

3.2. Os itens a serem licitados são os seguintes itens descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA (TR).**

☐ Item único;

☒ Divisão em itens, conforme tabela do **ITEM 3.2** deste **EDITAL**;

☒ Lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do **TR**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou

☐ Lote único, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no **TR**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4ª
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF)** e no **SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL** (www.gov.br/compras), por meio de **CERTIFICADO DIGITAL** conferido pela **INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP – BRASIL**.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O **LICITANTE** se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do **PROMOTOR** por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3. É de responsabilidade do **LICITANTE** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no **ITEM 4.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4. A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no **ITEM 4.1** poderá motivar a inabilitação do **LICITANTE** por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **LEI FEDERAL Nº 6.404/76**, concorrendo entre si;

g) **PESSOA FÍSICA** ou **JURÍDICA** que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h) **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP)**, atuando nessa condição.

4.6. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.7. Para o cumprimento do item anterior, devem-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.8. O impedimento de que trata a alínea do **ITEM 4.6** será também aplicada ao **LICITANTE** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do **LICITANTE**.

4.9. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **ALÍNEAS B** e **C** do **ITEM 4.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.11. O disposto nas **ALÍNEAS B** e **C** do **ITEM 4.6** não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.12. A proibição do **ITEM 4.7** também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5ª

FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitação terá as seguintes fases:



5.2. Os **LICITANTES** encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste **EDITAL,** até a abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o **LICITANTE** declarará em campo próprio que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

c) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Se o **LICITANTE** for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no **ART. 16 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**.

5.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos **ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**, a pessoa jurídica:

5.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o **INCISO II DO ART. 3º** da referida lei;

5.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o **INCISO II DO ART. 3º** da referida lei;

5.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o **INCISO II DO ART. 3º** da referida lei;

5.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.4.7. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.4.8. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.4.9. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.4.10. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.5. As **MEs**, **EPPs** ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no **ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06** e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **ARTS. 42 A 49**, observado o disposto no **ART. 4º, §§ 1º AO 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

5.5.1. Se houver item exclusivo para participação de **ME** e **EPP**, a marcação do campo **"*não*"** impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para **ME** e **EPP**, a marcação do campo ***"não"*** apenas impedirá que o **LICITANTE** se beneficie do tratamento favorecido previsto na **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**, mesmo que ele seja **ME**, **EPP** ou sociedade cooperativa.

5.6. A realização de declarações falsas nos **ITENS 5.3 E 5.4** sujeitarão o **LICITANTE** às sanções previstas na **LEI FEDERAL Nº 14.133/21** e neste **EDITAL**.

5.7. Os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo **LICITANTE**. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.9. Os documentos que compõem a proposta dos **LICITANTES** convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o **LICITANTE** poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo **LICITANTE** durante a fase de disputa, sendo proibido:

a) A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo **LICITANTE** no sistema, quando adotado o critério de julgamento por ***MENOR PREÇO***; e

b) A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo **LICITANTE** no sistema, quando adotado o critério de julgamento por ***MAIOR DESCONTO***.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **ITEM 5.9** será sigiloso, quando decorrer do método de disputa estabelecido ao certame, para os demais **LICITANTES** e para o **PROMOTOR**, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.13. Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.14. O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6ª

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O **LICITANTE** deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

a. ☒ **LOTE ÚNICO**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme tabela constante no **TR**

b. ☐ **% (PERCENTUAL) DESCONTO.**

6.2. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do **TR**.

6.3. O **LICITANTE** está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta

6.4. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do **LICITANTE** e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do **ITEM 7.13.**

6.6. Nesta licitação, a **ME** e a **EPP** poderão se beneficiar do regime de tributação pelo **SIMPLES NACIONAL**.

6.7. A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o **TR**.

6.8. Em virtude do compromisso previsto no **ITEM 6.6**, o **LICITANTE** que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias da proposta, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os **LICITANTES** devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a) Caso o critério de julgamento seja o de ***MAIOR DESCONTO***, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b) O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **ART. 71, IX, DA CF/88**; e/ou

II. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.11. A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis, conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

CLÁUSULA 7ª

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicado neste **EDITAL**.

7.2. A proposta que identifique o **LICITANTE** será ***desclassificada***.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada ***desclassificada***, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6. Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **PREGOEIRO** e os **LICITANTES**.

7.8. Iniciada a fase de lances, os **LICITANTES** deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote disputado, em consonância com o critério de julgamento de ***MENOR PREÇO*;**

7.10. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos **LICITANTES** será de **R$ 0,01 (um centavo) de real**.

7.13. O **LICITANTE** poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14. O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

MODO DE DISPUTA		REGRAS
☒	**Aberto**	**a.** No modo de disputa aberto, os **LICITANTES** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **b.** A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. **c.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. **d.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. **e.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o **PREGOEIRO**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. **f.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os **LICITANTES** serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos no **ITEM 7.14**, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.16. Não serão aceitos 02 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE**.

7.18. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO** durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **LICITANTES** para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** durar mais de 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação deste fato pelo **PREGOEIRO** aos **LICITANTES**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o **LICITANTE** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de **MEs** e **EPPs**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria

as **MEs** e **EPPs** participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos **ARTS. 44 E 45 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06**, regulamentada pela **LEI ESTADUAL Nº 8.417/16**.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de **MEs** e **EPPs** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a **1ª COLOCADA**.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da **1ª COLOCADA**, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a **ME** ou **EPP** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais **LICITANTES** ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MEs** e **EPPs** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

1º
- Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.

2º
- Empresas brasileiras.

3º
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

4º
- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

7.25. Na hipótese da proposta do **1º COLOCADO** permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26. Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os **LICITANTES** e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29. O **PREGOEIRO** solicitará ao **LICITANTE** mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste **EDITAL** e já apresentados.

7.30. É facultado ao **PREGOEIRO** prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo **LICITANTE**, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o **PREGOEIRO** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8ª

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A **LICITANTE** classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇO** ajustada ao valor do último lance, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta e eventuais documentações complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **PREGOEIRO** por meio da opção "Enviar Anexo" no **sistema Compras net**;

8.1.1. O não envio da proposta de preços no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO**, implicará na ***DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA*** do licitante do presente certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, não sendo aceitas propostas apresentadas por outros meios ou fora do prazo estabelecido;

8.2. Encerrada a negociação do preço, o **PREGOEIRO** verificará se o **LICITANTE** provisoriamente classificado em **1º LUGAR** atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no **ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**, seus regulamentos e este **EDITAL**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF**;

b) **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS),** mantido pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**, mantido pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.** (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa **LICITANTE** e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do **ART. 12 DA LEI FEDERAL Nº 8.429/92**.

8.4. Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o **PREGOEIRO** verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b) O **LICITANTE** será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o **LICITANTE** será julgado inabilitado.

8.5. O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade de o **LICITANTE** participar.

8.6. Caso o **LICITANTE** provisoriamente classificado em **1º LUGAR** tenha utilizado algum tratamento favorecido às **MEs** e **EPPs**, o **PREGOEIRO** verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este **EDITAL**.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no **TR**;
c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 50% (cinquenta) do valor orçado pela administração, devendo o **PREGOEIRO** investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

a) Verificação se o custo do **LICITANTE** ultrapassa o valor da proposta; e

b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.10. Somente a verificação dos fatos referidos nas **ALÍNEAS A** e **B** do **ITEM** anterior autorizam a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o **LICITANTE** poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** elaborada pela Administração, o **LICITANTE** classificado em **1º LUGAR** será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo **LICITANTE** no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do **SIMPLES NACIONAL**, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o **TR** exija a apresentação de amostra, o **LICITANTE** classificado em **1º LUGAR** deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os **LICITANTES** e interessados.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. A proposta do **LICITANTE** será recusada nos seguintes casos:

a) Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo **PREGOEIRO**; ou

b) Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no **TR**.

8.19. Se a amostra apresentada pelo **1º CLASSIFICADO** não for aceita, o **PREGOEIRO** analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo **2º CLASSIFICADO**. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **TR**.

8.20. Observadas as disposições desta **CLÁUSULA**, ficam estabelecidos os seguintes critérios adicionais quanto à forma de envio das propostas:

8.20.1. Somente serão aceitas as propostas encaminhadas por meio da plataforma eletrônica oficial especificada neste instrumento convocatório, qual seja, o **www.gov.br/compras**, conforme disciplinado nos termos deste Edital.

8.20.2. Em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa e igualdade, **não serão aceitos documentos ou propostas encaminhados por outros meios**.

8.20.3. Em caráter excepcional, caso o **LICITANTE** ***identifique e comprove a ocorrência de falha ou indisponibilidade técnica do sistema Compras.gov.br, integrante do SIASG, que inviabilize o envio da proposta ou de documentos exigidos no certame***, deverá, imediatamente, **reportar a ocorrência ao órgão responsável pela gestão e suporte do sistema SIASG/Compras.gov.br**, pelos canais oficiais disponibilizados para esse fim, observando os procedimentos estabelecidos pelo respectivo órgão.

8.20.4. Para fins de registro e eventual comprovação da ocorrência, o **LICITANTE** deverá manter e, quando solicitado, apresentar os elementos que demonstrem a tentativa de utilização do sistema e a impossibilidade de conclusão do procedimento, tais como:

a) descrição detalhada do problema técnico identificado;

b) data e horário da ocorrência;

c) capturas de tela (prints), mensagens de erro ou outros registros eletrônicos que demonstrem a falha;

d) protocolo, número de atendimento ou outro comprovante fornecido pelo órgão responsável pelo suporte/gestão do **SIASG/Compras.gov.br**, quando disponível; e

e) demais elementos técnicos que possam contribuir para a comprovação da indisponibilidade ou inconsistência do sistema.

8.20.5. A mera alegação de falha ou indisponibilidade do sistema, desacompanhada de elementos objetivos que demonstrem a tentativa de realização do procedimento e a ocorrência do impedimento técnico, **não será considerada suficiente para justificar o não cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste EDITAL**.

8.20.6. A Administração poderá, quando necessário, verificar junto ao órgão responsável pela gestão do **SIASG/Compras.gov.br** a ocorrência e a extensão da eventual indisponibilidade ou falha técnica alegada pelo **LICITANTE**, para fins de adoção das providências cabíveis.

8.21. O recebimento, pela Administração, da comunicação ou dos elementos comprobatórios relativos à eventual falha técnica do sistema **SIASG/Compras.gov.br** não implica, por si só, **prorrogação automática do prazo estabelecido para o envio da proposta ou dos documentos exigidos no certame**.

8.22. A Administração analisará a ocorrência relatada pelo **LICITANTE**, considerando, inclusive, os elementos comprobatórios apresentados e, quando necessário, as informações obtidas junto ao órgão responsável pela gestão e suporte do sistema **SIASG/Compras.gov.br**.

8.23. Caso seja **devidamente comprovada a ocorrência de falha técnica ou indisponibilidade do sistema**, e esta tenha efetivamente impossibilitado o cumprimento do prazo pelo **LICITANTE**, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, **conceder prorrogação do prazo para o envio da proposta ou dos documentos**, observando os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da razoabilidade.

8.24. A decisão da Administração quanto ao **deferimento ou indeferimento do pedido de prorrogação** será comunicada aos **LICITANTES exclusivamente pelo chat da sessão pública do certame**, para ciência de todos os participantes, não sendo suficiente, para esse fim, a comunicação realizada diretamente ao **LICITANTE** por outros meios.

CLÁUSULA 9ª

DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **TR** serão exigidos para habilitação do **LICITANTE**.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **LICITANTE** detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **PREGOEIRO** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF;**
b) **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS**, mantido pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO:**
www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
c) **CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE** mantido pelo **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:**
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
d) **LISTA DE INIDÔNEOS E O CADASTRO INTEGRADO DE CONDENAÇÕES POR ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS - CADICON,** mantidos pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**.

9.3. Para a consulta de **LICITANTE** pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TCU:**

https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa **LICITANTE** e de seu sócio majoritário, por força do **ARTIGO 12 DA LEI FEDERAL N° 8.429, DE 02 DE JULHO DE 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O **LICITANTE** será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.7.1. Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará o **LICITANTE** inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos **LICITANTES** será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 2018**.
9.8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.
9.8.2. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 2018**, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
9.8.3. É dever do **LICITANTE** atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do **LICITANTE**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme **ART. 43, §3º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 534, DE 2020.**

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o **LICITANTE** será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.1. Serão aceitos registros de **CNPJ** de **LICITANTE MATRIZ** e **FILIAL** com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.14. Se o **LICITANTE** vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **DECRETO FEDERAL Nº 8.660/16**, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.15. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.15.1. Se o consórcio não for formado integralmente por **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** e o **TR** exigir requisitos de **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os **LICITANTES** individuais.

9.16. Será verificado se o **LICITANTE** apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da **PREVIDÊNCIA SOCIAL**, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.17. **LICITANTE** deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

9.18.1. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo **LICITANTE** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

9.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Se o **LICITANTE** não atender às exigências para habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.9.

9.21. Ressalvado o disposto no item 8, os **LICITANTES** deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.22.1. No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS**, a cargo da **JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA** sede;

9.22.2. No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU** ou **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na **JUNTA COMERCIAL** da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.3. Inscrição no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a **MATRIZ**, no caso de ser o **PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL** ou **AGÊNCIA**;

9.22.4. **No caso de SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.22.5. **No caso de COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na **JUNTA COMERCIAL** ou inscrito no **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** da respectiva sede, bem como o registro de que trata o **ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971;**

9.22.6. No caso de **EMPRESA ou SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** e arquivada na **JUNTA COMERCIAL** da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **INSTRUÇÁO NORMATIVA DREI/ME N° 77/2020**.

9.22.7. **FILIAL, SUCURSAL** ou **AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES** ou **EMPRESÁRIA**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.22.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.23.1. Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** ou no **CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**, conforme o caso;

9.23.2. Prova de **REGULARIDADE FISCAL** perante a **FAZENDA NACIONAL,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)** e pela **PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **PORTARIA CONJUNTA Nº 1.751, DE 2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e da **PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**.

9.23.3. **PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - (FGTS) CRF;**

9.23.4. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **DECRETO-LEI FEDERAL Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943**;

9.23.5. **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo ao DOMICÍLIO ou SEDE do LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.6. **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA ESTADUAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.7. **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.8. Caso o **LICITANTE** seja considerado **ISENTO** do tributo estadual relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante **DECLARAÇÃO DA FAZENDA** do seu **DOMICÍLIO** ou **SEDE**, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.24.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da SEDE da PESSOA JURÍDICA;

9.24.2. O BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.24.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de **BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** referentes ao período de existência da sociedade;

9.24.2.2. É admissível o BALANÇO INTERMEDIÁRIO, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.24.2.3. Caso o LICITANTE seja COOPERATIVA, tais documentos deverão ser acompanhados da última AUDITORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA, conforme dispõe o **ART. 112 DA LEI FEDERAL Nº 5.764, DE 1971**, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.24.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG)**, **SOLVÊNCIA GERAL (SG)** e **LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**, superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.25.1. Comprovação de aptidão na prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com os grupos pertinentes, por meio da apresentação de **ATESTADOS** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.25.2. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO, referido no item anterior, deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail;
b) Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços executados de forma satisfatória e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da **LICITANTE VENCEDOR (A)**;
c) Identificação do responsável pela emissão do atestado.
d) Não serão considerados atestados emitidos por distribuidor ou fabricante dos equipamentos cotados, em favor da **LICITANTE**. Em qualquer caso o atestado deve ser emitido pela empresa, órgão ou entidade pública que contratou os produtos/serviços (cliente final) em favor da **LICITANTE**.

9.26. Não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da **LICITANTE**. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela **LICITANTE**, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da **LICITANTE**.

9.27. É facultado ao **PREGOEIRO** realizar diligências a fim de complementar ou comprovar os documentos apresentados;

9.28. Os **ATESTADOS** deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.29. Poderá ser admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnicos operacional, a uma única contratação.

9.30. Caso solicitado pelo **PREGOEIRO**, o **LICITANTE** disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.31. A **NÃO REGULARIZAÇÃO FISCAL** e **TRABALHISTA** no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do **LICITANTE**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

CLÁUSULA 10ª
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao **LICITANTE** declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11ª

DOS RECURSOS

11.1. A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de **LICITANTES**, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no **ART. 165 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do **LICITANTE**, deve-se observar o seguinte:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso;

b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos; e

c) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis; ou

b) Encaminhar o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais **LICITANTES** será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do **Portal ComprasPará**. (https://www.compraspara.pa.gov.br/)

CLÁUSULA 12ª

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem **INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS** do **LICITANTES** a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a) Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo **PREGOEIRO** durante o certame; **b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: **1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; **2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; **3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; **4.** Deixar de apresentar amostra; **5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; **c)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	**MULTA** 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. *e* **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".
d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; **e)** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; Fraudar a licitação; **f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: **1.** Agir em conluio ou contra a lei; **2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento; **3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; **g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **h)** Praticar ato lesivo previsto no **ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 12.846/13**.	**MULTA** 15% a 30% do valor do contrato licitado. *E* **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

12.2. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do **LICITANTE** ou **ADJUDICATÁRIO**.

12.3. As sanções previstas no **ITEM 12.1** não excluem as responsabilidades civis e criminais dos envolvidos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA** do **ESTADO DO PARÁ**.

12.9. A duração da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar observará o prazo previsto no **ART. 156, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na **ALÍNEA "C"** do **ITEM 12.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **PROMOTOR**.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o **ADJUDICATÁRIO** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis observado o seguinte:

a) O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

b) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Da aplicação da **SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, caberá a pedido de **RECONSIDERAÇÃO** no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, CONTADO DA DATA DA INTIMAÇÃO**.

12.14. O recurso a que se refere o **ITEM 12.13** deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O **RECURSO** e o **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** terão **EFEITO SUSPENSIVO** do **ATO** ou da **DECISÃO RECORRIDA** até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.16. A aplicação das **SANÇÕES** previstas neste **EDITAL NÃO EXCLUÍA A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DOS DANOS CAUSADOS**.

CLÁUSULA 13ª

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **LEI FEDERAL Nº 14.133/21** ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, no caso de haver eventuais dúvidas de interpretação do presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, ou sugestão visando à sua melhoria.

13.2. A **IMPUGNAÇÃO** ou **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO** pode ser feita até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data da **ABERTURa** da **SESSÃO PÚBLICA**.

13.3. Não sendo feito no prazo disposto no **ITEM 13.2**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, precluindo o direito dos licitantes a fazer reclamação posterior.

13.4. A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.5. A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico: alessandro.castilho@sefa.pa.gov.br.

13.6. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.7. A **CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO** à **IMPUGNAÇÃO** é **MEDIDA EXCEPCIONAL** e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no **DECRETO ESTADUAL Nº 2.940, DE 2023**.

CLÁUSULA 14ª

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **PREGOEIRO**.

14.3. Todas as referências de tempo no **EDITAL**, no **AVISO** e **DURANTE** a **SESSÃO PÚBLICA** observarão o **HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**.

14.4. A **HOMOLOGAÇÃO** do **RESULTADO** desta **LICITAÇÃO NÃO IMPLICARÁ DIREITO** à **CONTRATAÇÃO**.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os **LICITANTES**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **LICITANTES**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS** ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste **EDITAL**.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas** e no **Portal Compraspará**.

14.12. Integram este **EDITAL**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Belém (PA), 24 de novembro de 2026.

Alessandro Pureza Castilho:65205634200

Assinado de forma digital por Alessandro Pureza Castilho:65205634200
Dados: 2026.11.24 08:45:15 -03'00'

ALESSANDRO CASTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026/SEFA - PAE Nº E-2026/2612513

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

	ESTADO DO PARÁ			
	CONTRATANTE			
	ESTADO DO PARÁ | **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA- SEFA** CNPJ nº 05.054.903/0001-79			
	CONTRATADO			
	NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.			
	OBJETO			
	Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Material de Expediente para atender as demandas da **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ - SEFA.**			
	ENTREGA			
	FORMA	As informações constam no **TERMO DE REFERÊNCIA**		
	PRAZO	As informações constam no **TERMO DE REFERÊNCIA**		
	LOCAL	As informações constam no **TERMO DE REFERÊNCIA**		
	VALOR TOTAL			
	R$ XX.XXX,XX	**(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**		
	REAJUSTE			
	ÍNDICE	☒ **IPCA**	☐ INCC	☐ Outro: ICTI
		☐ INPC	☐ IGPM	
	PERÍODO	A cada 12 (doze) meses, a contar de **02/09/2026.**		
	PAGAMENTO			
	FORMA	Ordem bancária.		
	PRAZO	**30** (trinta) **dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.		
	FISCALIZAÇÃO			
	A fiscalização do contrato será exercida por fiscal(is) designado(s) por meio de portaria, a qual será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**.			
	VIGÊNCIA			
	PRAZO	30 (trinta) dias.		
	INÍCIO	**dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).		
	FIM	**dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).		

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES.....3
CLÁUSULA 2ª - DA FUNDAMENTO LEGAL.....3
CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO.....3
CLÁUSULA 4ª - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....4
CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO.....4
CLÁUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....4
CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE.....4
CLÁUSULA 8ª - DO PAGAMENTO.....5
CLÁUSULA 9ª - DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL.....6
CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....7
CLÁUSULA 11ª - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS.....9
CLÁUSULA 12ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....10
CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO.....12
CLÁUSULA 14ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.....13
CLÁUSULA 15ª - DA FISCALIZAÇÃO.....13
CLÁUSULA 16ª - DA INTERPRETAÇÃO.....13
CLÁUSULA 17ª - DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE.....13
CLÁUSULA 18ª - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO.....14
CLÁUSULA 19ª - DA VIGÊNCIA.....14
CLÁUSULA 20ª - DO FORO.....14

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1ª

DAS PARTES

1.1. Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	O **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA- SEFA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.903/0001-79, Inscrição Estadual nº 15.174.314-2, com sede na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro do Reduto, CEP. 66.053-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado por seu **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, ANIDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO.**
CONTRATADO	**NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA**, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx., com sede à xxxxxxx, Nº xxx Cep: xx.xxx-xxx, Bairro do xxxxxxx, Cidade de xxxxxxx, Estado do xxxxxxx, Telefone: (xx) xxxx-xxxx, e-mail: xxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxx xxxxxxx xxxxxxx, RG nº xxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

CLÁUSULA 2ª

DA FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente **CONTRATO** é oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026** constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO (PAE) Nº. E-2026/2612513,** regido pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente pelos **ARTS. 6º, XLI E XIII, 17, § 2º, 28, I, E 29**, bem como pelo **Decreto Estadual nº 2.940, de 10 de março de 2023**, **DECRETO ESTADUAL Nº 2939/2023**, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 3ª

DO OBJETO

3.1. Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Material de Expediente para atender as demandas da **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ – SEFA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e no **ANEXO II** do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2. Este instrumento se vincula à proposta da contratada, e aos anexos desses documentos.

3.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição e anexação, os documentos constantes no **PAE Nº E-2026/2612513**.

3.4. Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	QUANT.	VALOR TOTAL
01		R$-		R$-
VALOR MENSAL ESTIMADO			R$-	
VALOR ANUAL ESTIMADO			R$-	

CLÁUSULA 4ª
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no **ANEXO II** do **TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA 5ª
DO PREÇO

5.1. O valor global do contrato é **R$-xxx.xxx,xx (xxxx xxxx xxxx)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 6ª
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do **ESTADO DO PARÁ**, para o **exercício de 2026**, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	17101 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	17101.04.122.1297.8338
UNIDADE GESTORA	170101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1297 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO
ATIVIDADE	8338 – OPER. DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR MÊS	R$-450.000,00
VALOR TOTAL	R$-75.015,54
FONTE DE RECURSOS	01500000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6.2. A classificação orçamentária da despesa para o(s) exercícios seguintes(s) será objeto do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA 7ª
DO REAJUSTE

7.1. O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**.

7.3. O reajuste se ***RESTRINGIRÁ*** ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4. O reajuste será realizado *de ofício* pelo **CONTRATANTE** mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado no **ITEM 7.1**, na base de cálculo do **ITEM 7.3**.

7.5. O reajuste será automático e independerá de requerimento do **CONTRATADO**.

7.6. O reajuste será realizado por ***SIMPLES APOSTILA***.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do **ITEM 7.1**, o **CONTRATANTE** utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8. Caso o índice do **ITEM 7.1** venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as **PARTES** elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 8ª
DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato

8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da **CONTRATADO**, cujos dados são:

BANCO	**BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ.**
AGÊNCIA	**XXXX-X.**
CONTA	**XXXXXX-X.**

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4. Na hipótese do **ITEM 8.2**, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à **CONTRATANTE**.

8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6. A regularidade fiscal do **CONTRATADO** deve ser verificada pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento por meio de consulta ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF)** ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a

documentação física listada no **ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**.

8.7. A constatação de irregularidade fiscal do **CONTRATADO** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual

8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o **ITEM 8.7**, o **CONTRATADO** deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**.

8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens e/ou serviços efetivamente executados.

8.10. Diante da gravidade do caso concreto e com vistas à proteção do Erário e do interesse público, a autoridade competente poderá determinar a suspensão do contrato, hipótese em que somente serão pagos os bens e/ou serviços efetivamente executados

8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do **ITEM 8.8** a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12. A inadimplência do **CONTRATADO** junto ao **SICAF** é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do **CONTRATANTE** justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13. O **CONTRATANTE** efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O **CONTRATADO** optante do **SIMPLES NACIONAL** não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o **CONTRATADO** é beneficiário do tratamento tributário previsto na **LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06**.

8.15. Em atendimento ao disposto no **ART. 1°, §3° DO DECRETO ESTADUAL N° 3.532, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**, o **CONTRATADO** deverá destacar, no documento fiscal, o valor do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza referente ao pagamento a ser realizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 9ª

DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. ☒ **Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste CONTRATO.**

☐ O **CONTRATADO** garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no **ART. 96, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº**

14.133/21, a sua escolha.

9.2. A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato.

9.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em **CONTA BANCÁRIA** de **TITULARIDADE** do **CONTRATANTE**.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**.

9.5. No caso de alteração do valor do **CONTRATO**, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o **CONTRATADO** fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar de sua **NOTIFICAÇÃO**.

9.7. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8. A garantia prestada pelo **CONTRATADO** será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**.

9.9. Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do **ITEM 9.8**, será corrigido monetariamente

9.10. A garantia de execução do contrato não desobriga o **CONTRATADO** de cumprir a garantia legal sobre os bens e/ou serviços fornecidos, bem como, quando aplicável, a garantia contratual e a garantia do fabricante, prevalecendo o maior prazo. A garantia contratual deverá observar o prazo mínimo estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**, quando houver. Inexistindo garantia contratual ou do fabricante, aplica-se apenas a garantia legal.

CLÁUSULA 10ª
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. O **CONTRATANTE** tem a obrigação de:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e neste **CONTRATO**, observadas as regras de recebimento aplicáveis à aquisição.

10.1.2. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, às suas expensas, quando cabível.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal ou fiscais especialmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO.**

10.1.4. Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do **CONTRATO** que demande providência para o regular

cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.

10.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, quando cabíveis, observado o devido processo legal.

10.1.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto.

10.2. O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste **CONTRATO**, do **TERMO DE REFERÊNCIA** e de seus **ANEXOS**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Fornecer e entregar os materiais nas quantidades, especificações, padrões de qualidade, condições, locais e prazos estabelecidos neste contrato, no **TERMO DE REFERÊNCIA** e em seus anexos, acompanhados dos documentos necessários à sua conferência e recebimento, quando exigidos.

10.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação aplicável.

10.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos às especificações estabelecidas na contratação, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos dos **ARTS. 12, 13 E 17 A 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)**.

10.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais até o local indicado pelo **CONTRATANTE**, salvo disposição diversa estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.2.6. Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso e estejam em perfeitas condições de utilização, quando essa condição estiver prevista no **TERMO DE REFERÊNCIA** ou decorrer da natureza do objeto.

10.2.7. Observar as condições de garantia legal, contratual e do fabricante, quando aplicáveis, responsabilizando-se pelo atendimento das obrigações decorrentes de vícios ou defeitos identificados durante o respectivo período de garantia.

10.2.8. Cumprir as normas de proteção ao meio ambiente e as demais exigências ambientais aplicáveis ao fornecimento dos materiais, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, descarte ou destinação de resíduos, quando cabíveis.

10.2.9. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**,

qualquer ocorrência anormal ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento do prazo ou das condições de entrega do objeto, apresentando as justificativas e providências necessárias.

10.2.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo **FISCAL** do **CONTRATO** ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

10.2.11. No prazo fixado pelo **FISCAL DO CONTRATO**, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades com as especificações contratadas.

10.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a contratação e, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, nos termos do **ITEM 8.6**, apresentar os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:

a) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL.
b) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
c) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL OU DISTRITAL DA SEDE DO CONTRATADO.
d) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS.
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.
f) NOTA FISCAL ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO.

10.2.13. Comunicar ao **FISCAL** do **CONTRATO**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer alteração de endereço, dados bancários ou informações de contato que possam interferir na execução ou na gestão do contrato

10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do **ART. 124, II, D, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**.

10.2.16. Cumprir as normas de segurança do **CONTRATANTE**, além da legislação vigente em âmbito **FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**.

10.2.17. Cumprir as demais obrigações previstas neste contrato, no **TERMO DE REFERÊNCIA**, em seus **ANEXOS** e na legislação aplicável.

CLÁUSULA 11ª

DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1. O **CONTRATADO** será responsável pelos danos causados diretamente à

CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de atos próprios ou de seus empregados, prepostos ou demais pessoas por ele vinculadas à execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**, ficando esta autorizada, observado o procedimento administrativo cabível e assegurados o contraditório e a ampla defesa, a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATADO** ou da garantia contratual, quando houver, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e neste contrato.

11.2. O **CONTRATADO** responderá exclusivamente pelos compromissos que assumir com terceiros em decorrência da execução deste contrato, não podendo tais obrigações gerar qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**, ainda que estejam vinculadas à execução do objeto contratado.

11.3. A **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, nem por quaisquer danos causados pelo **CONTRATADO**, por seus empregados, prepostos ou demais pessoas a ele vinculadas, relacionados à execução deste contrato.

CLÁUSULA 12ª

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas do **CONTRATADO** a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	**Advertência*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Impedimento de licitar e contratar*".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. **c.** Dar causa à inexecução total do contrato. **d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. **e.** Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. **f.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	**Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. **h.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. **i.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. **j.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. **k.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

12.2. O atraso superior a **15 (quinze dias) dias corridos**, autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do **ART. 137, I, DA LEI FEDERAL N° 14.133/21**.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

MULTA	
MORATÓRIA **a.** 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos (inserir o número de dias). **b.** 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite 30 dias pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	**COMPENSATÓRIA** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5. Antes da aplicação das sanções, o **CONTRATADO** será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao **CONTRATADO**, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando o *rito especial* previsto no **ART. 158 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21** para as penalidades

de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. A aplicação das sanções deve observar:

a) A natureza e gravidade da infração.
b) As peculiaridades do caso.
c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
d) Os danos causados ao **CONTRATANTE**.
e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na **LEI FEDERAL Nº 12.846/13** serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o **CONTRATANTE** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do **ART. 163 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**.

CLÁUSULA 13ª

DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo **ART. 124** e seguintes da **LEI FEDERAL Nº 14.133/21**.

13.2. Caso haja interesse público, o **CONTRATANTE** pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, mantidas as condições pactuadas inicialmente.

13.3. As **PARTES** podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples* ***APOSTILA***, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme **ART. 136 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**.

CLÁUSULA 14ª
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as **PARTES** forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o **CONTRATANTE** deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do **CONTRATADO**, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4. Na hipótese do **ITEM 14.3**, o **CONTRATANTE** poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15ª
DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado por **servidor(es) designado(s) por Portaria, na condição de fiscal(is) do contrato**, a qual será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**.

CLÁUSULA 16ª
DA INTERPRETAÇÃO

16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao **CONTRATANTE** e serão decididas por ele, de acordo com a **LEI FEDERAL Nº 14.133/21**, seus regulamentos, **LEI ESTADUAL N° 8.972/20** e observando a jurisprudência dos **TRIBUNAIS** sobre o assunto.

CLÁUSULA 17ª
DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

17.1. Observado o disposto na **CLÁUSULA 16ª**, permanecendo o conflito de interesse, as **PARTES** se comprometem a submeter a disputa ***PREFERENCIALMENTE*** à **CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme **LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 121/19**.

CLÁUSULA 18ª
DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1. O **CONTRATANTE** divulgará este contrato no **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)** em até **20 dias úteis** e o publicará no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2. Os prazos contidos no **ITEM 18.1** são contados da data da assinatura do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 19ª
DA VIGÊNCIA

19.1. O **CONTRATO** terá **VIGÊNCIA** de **30 (trinta) dias**, em conformidade com as condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, a contar da data de publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**.

19.2. Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será ***AUTOMATICAMENTE PRORROGADO***, sem prejuízo da aplicação dos **ITENS 14.3** e **14.4**, quando a não conclusão decorrer de culpa do **CONTRATADO**.

19.3. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o **CONTRATANTE** deverá verificar a regularidade fiscal do **CONTRATADO**, consultar o **CEIS** e o **CNEP**, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20ª
DO FORO

20.1. As **PARTES** elegem o **FORO DA COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ,** para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na **CLÁUSULA 17ª**.

Belém (PA), XX de XXXXXX de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ANIDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ALESSANDRO PUREZA CASTILHO	**MARCO AURÉLIO R. DA R. JUNIOR**
CPF: XXX.056.XXX-00	CPF: XXX.850.XXX-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026/SEFA - PAE Nº E-2026/2612513

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

SEFA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Diretoria de Administração
Célula de Gestão de Recursos e Materiais - CGRM

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

PAE nº E-2026/2612513

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
	1	APONTADOR de lápis em plástico, depósito para resíduos. 1 furo. CX c/ 24 unid.	230261-6	CX	5	R$ 30,00	R$ 150,00
	2	BORRACHA para grafite e tinta, tamanho aprox. 50x16x7 mm. CX c/ 40 unid.	016600-6	CX	3	R$ 21,28	R$ 63,84
	3	CAIXA arquivo em plástico polionda, tam. ofício, 36x25x13cm.	188071-3	UND	700	R$ 4,00	R$ 2.800,00
	4	CANETA ESFEROGRÁFICA **AZUL**, ponta 1,0, corpo transparente, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio, CX com 50 unidades, com selo INMETRO.	224205-2	CX	2	R$ 46,50	R$ 93,00
	5	CLIPS niquelado nº 8/0, caixa com 25 unidades.	133381-0	CX	2500	R$ 2,86	R$ 7.150,00
	6	COLA plástica 90g, não tóxica. CX com 12 unidades.	052130-2	CX	15	R$ 53,88	R$ 808,20
1	7	COLCHETE metálico nº10, caixa com 72 unidades.	000695-5	CX	400	R$ 12,23	R$ 4.892,00
	8	COLCHETE metálico nº15, caixa com 72 unidades.	000694-7	CX	200	R$ 17,89	R$ 3.578,00
	9	COLCHETE metálico nº6, caixa com 72 unidades.	000702-1	CX	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
	10	ENVELOPE de papel tipo saco médio 240x340mm, 90g, cor branco.	000741-2	UND	2000	R$ 0,40	R$ 800,00
2	11	ESTILETE em poliestireno com trava, lâmina de 18mm.	214912-5	UND	200	R$ 1,55	R$ 310,00
	12	ESTILETE em poliestireno com trava, lâmina de 9mm.	112410-2	UND	200	R$ 3,95	R$ 790,00
	13	EXTRATOR de grampo metálico tipo espátula.	173534-9	UND	150	R$ 2,00	300,00
3	14	GRAMPEADOR grande para grampo 26x6mm, capacidade até 200 folhas.	000279-8	UND	100	R$ 115,00	R$ 11.500,00
	15	GRAMPEADOR médio para grampo 26x6mm, capacidade até 20 folhas.	173160-2	UND	150	R$ 20,99	R$ 3.148,50
	16	GRAMPO 26x6mm, caixa com 500 unidades.	042640-7	CX	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00

	17	LÁPIS comum preto nº02, CX com 72 unidades.	016068-7	CX	30	R$ 25,50	R$ 765,00
	18	LIGA em látex, elástica larga, pct com 100g / 120 unidades.	018423-3	PCT	100	R$ 20,25	R$ 2.025,00
	19	MOUSE óptico USB-A 3.0, 1000 DPI, ergonômico.	178493-5	UND	100	R$ 32,16	R$ 3.216,00
	20	PAPEL para formulário contínuo 280x240mm, 1 via, 80 colunas, com 3000 folhas.	007835-2	CX	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00
4	21	PASTA em polietileno com ferragem, tamanho ofício. na cor transparente/cristal ou branca.	101422-6	UND	300	R$ 4,70	R$ 1.410,00
	22	PASTA em polionda com aba e elástico, lombo 55mm. na cor transparente/cristal ou branca.	000340-9	UND	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00
	23	PASTA em polipropileno com elástico, lombo largo 20mm. na cor transparente/cristal ou branca.	000338-7	UND	500	R$ 6,96	R$ 3.480,00
	24	PASTA em polipropileno transparente em L A4. na cor transparente/cristal ou branca.	015319-2	UND	1500	R$ 2,40	R$ 3.600,00
	25	PASTA suspensa plastificada 361x240mm C/ ferragem. na cor transparente/cristal ou branca.	060203-5	UND	300	R$ 4,40	R$ 1.320,00
	26	REGISTRADOR lombo largo AZ tamanho ofício.	203015-2	UND	100	R$ 20,32	R$ 2.032,00
	27	RÉGUA em mica transparente 30cm.	234575-7	UND	300	R$ 3,95	R$ 1.185,00
	28	TECLADO multimídia USB padrão ABNT2.	182227-6	UND	100	R$ 45,89	R$ 4.589,00
	29	TESOURA multiuso média 21cm.	207065-0	UND	200	R$ 21,30	R$ 4.260,00
						VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 75.015,54

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Justificamos o agrupamento em lotes como fundamentais para assegurar que o processo licitatório seja conduzido de forma eficiente, transparente e competitiva, alinhado aos princípios da legalidade e economicidade que regem as aquisições públicas.

Uniformidade de Especificações: Os itens agrupados possuem características funcionais semelhantes, o que justifica sua aquisição conjunta. Essa uniformidade facilita a avaliação técnica das propostas e garante que os fornecedores concorram em condições de igualdade, preservando a isonomia do processo licitatório.

Facilidade de Gestão: Ao concentrar a aquisição de itens semelhantes em um lote, a administração pública simplifica a gestão do contrato, facilitando o controle de qualidade, a fiscalização da entrega e o

AVENIDA VISCONDE DE SOUZA FRANCO, Nº 110, BAIRRO REDUTO – CEP 66.053-000
CNPJ/MF: 05.054.903/0001-79; INSC. ESTADUAL Nº 15.174.314-2
FONE: (91) 3323-4200 / 3323-4259 / www.sefa.pa.gov.br

acompanhamento das obrigações contratuais. **Atração de Fornecedores Qualificados:** O agrupamento de itens semelhantes pode aumentar o interesse de fornecedores especializados, que possuem capacidade técnica para atender a demanda de forma integral. Isso fomenta a participação de concorrentes qualificados, ampliando a competitividade do certame.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A solução para a contratação de material de expediente destinada à Secretaria de Estado da Fazenda é fundamentada em diversas necessidades operacionais e administrativas que garantem a eficiência e a continuidade dos serviços públicos. O material de expediente é essencial para o funcionamento diário da secretaria, pois inclui itens como papel, canetas, pastas, e outros suprimentos que são vitais para a elaboração de documentos, relatórios e comunicação interna. A contratação desse material visa atender à demanda constante de materiais que suportam as atividades administrativas, assegurando que todos os setores da secretaria possam operar de forma eficaz. A falta desses insumos pode comprometer a produtividade dos servidores e, consequentemente, a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, a escolha de fornecedores deve ser realizada com base em critérios de qualidade, preço e prazo de entrega, garantindo que a secretaria obtenha os melhores produtos disponíveis no mercado. A transparência e a legalidade do processo de contratação são fundamentais, respeitando as normas estabelecidas pela legislação vigente e promovendo a concorrência saudável entre os fornecedores. A solução também envolve a adoção de práticas sustentáveis, priorizando fornecedores que utilizam embalagens recicláveis ou que adotam processos de produção menos impactantes ao meio ambiente. Isso não só contribui para a responsabilidade social da secretaria, mas também atende às demandas contemporâneas por práticas mais ecológicas no setor público. Em resumo, a contratação de material de expediente para a Secretaria de Estado da Fazenda é uma ação estratégica que visa garantir a continuidade das operações administrativas, melhorar a eficiência dos serviços prestados e promover a sustentabilidade, sempre respeitando os princípios de transparência e legalidade

NATUREZA DO BEM
☒ Comum.
☐ Especial.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE	☐ Sim.

QUALIDADE?	☒ Não. **Justificativa**: *Os Materiais seguem normas técnicas e regulatórias específicas que garantem sua qualidade e segurança. Será exigido que os fornecedores atestem o cumprimento dessas normas e apresentem as certificações pertinentes garantindo a adequação dos produtos sem a necessidade de amostras.*
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. **Justificativa**: *(A exigência de amostra deve ser justificada).* ☒ Não. ***Justificativa**: A dispensa na exigência de amostra agilizará o processo de compra, permitindo que a Secretaria economize tempo e recursos administrativos, considerando que os bens adquiridos possuem natureza padronizada e de baixa variabilidade de qualidade.*
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Não. ***Justificativa***: Em razão da natureza da presente contratação, não será exigida garantia contratual da contratada. A contratação possui como objeto o fornecimento de materiais de consumo e expediente, **com entrega única e integral dos bens**, não se caracterizando como contratação de execução continuada ou de obrigações que se prolonguem no tempo de forma a justificar a exigência de garantia contratual. Considerando que a obrigação principal da contratada consiste no fornecimento e entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, a execução contratual será verificada mediante o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos pela Administração. Nesse contexto, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária nem proporcional à natureza e aos riscos da contratação, especialmente diante da entrega única do objeto, não havendo justificativa para impor esse encargo adicional ao futuro contratado. A decisão observa o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração, devendo sua adoção considerar as características e os riscos da contratação. Ressalta-se, ainda, que a não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações, permanecendo sujeita às condições estabelecidas no instrumento contratual, às obrigações relativas à qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, bem como às sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando cabíveis. Dessa forma, não será exigida garantia contratual para a presente contratação,

AVENIDA VISCONDE DE SOUZA FRANCO, Nº 110, BAIRRO REDUTO – CEP 66.053-000
CNPJ/MF: 05.054.903/0001-79; INSC. ESTADUAL Nº 15.174.314-2
FONE: (91) 3323-4200 / 3323-4259 / www.sefa.pa.gov.br

	considerando-se adequada e suficiente, diante da natureza do objeto e da entrega única, a adoção dos mecanismos ordinários de recebimento, conferência, fiscalização e responsabilização da contratada.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Não será prestada assistência técnica em relação nenhum dos itens.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐**Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐**Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐**Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. **Justificativa**: *(Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).* ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A aceitação e o julgamento das propostas observarão o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório. As propostas serão analisadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado e com o orçamento estimado da contratação, bem como quanto à conformidade dos produtos ofertados com as características, requisitos e padrões de qualidade exigidos para o objeto. Para fins de análise técnica e verificação da aderência dos produtos às especificações estabelecidas, **somente serão consideradas válidas as propostas acompanhadas de catálogo, ficha técnica, prospecto e/ou fotografias dos pro-**

AVENIDA VISCONDE DE SOUZA FRANCO, Nº 110, BAIRRO REDUTO – CEP 66.053-000
CNPJ/MF: 05.054.903/0001-79; INSC. ESTADUAL Nº 15.174.314-2
FONE: (91) 3323-4200 / 3323-4259 / www.sefa.pa.gov.br

	dutos ofertados, contendo informações suficientes para sua identificação e avaliação. Sempre que aplicável, **deverão constar a marca, o modelo, o fabricante e demais características necessárias à comprovação da compatibilidade do produto ofertado com as exigências da contratação.** **O licitante deverá comprometer-se a realizar a entrega integral dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.** Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, acondicionados adequadamente, sem avarias, defeitos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, armazenamento ou durabilidade. Será desclassificada a proposta que deixar de atender às exigências estabelecidas no edital e seus anexos, apresentar informações insuficientes para identificação dos produtos ofertados ou ofertar materiais incompatíveis com as especificações técnicas exigidas. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às condições de habilitação, às especificações do objeto e às demais exigências previstas no instrumento convocatório, apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais adequado ao interesse público.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Sim. A participação no certame será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal para adoção do tratamento favorecido previsto na referida legislação. A medida visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade, incentivar a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas e concretizar o tratamento diferenciado assegurado pela legislação aplicável.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO	☐Sim. — **Qual?** *(Especificar a exigência).* — **Por quê?** *(A exigência de habilitação técnica deve ser justificada).*

TÉCNICA?	☒Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. • produtos acondicionados em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com menor volume de material; • embalagens coletivas que reduzam a geração de resíduos, quando compatíveis com a conservação e o armazenamento dos materiais; • produtos fabricados com matérias-primas recicladas ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis; • materiais que apresentem maior durabilidade, resistência e vida útil, reduzindo a necessidade de reposições frequentes; • fornecedores que adotem práticas de gestão ambiental compatíveis com a legislação vigente; • produtos que possibilitem reciclagem, reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil. A adoção desses critérios não restringirá a competitividade do certame, devendo ser observada apenas quando compatível com o objeto, economicamente justificável e sem prejuízo à eficiência da contratação e ao atendimento do interesse público
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. **Especificar**: *Os riscos a serem assumidos pela contratada na contratação com a Secretaria de Estado da Fazenda do Pará incluem a responsabilidade pela entrega dos bens ou serviços conforme as especificações acordadas, dentro dos prazos estabelecidos. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços, respondendo por eventuais falhas ou não conformidades.* *Além disso, a contratada deve estar ciente de que será responsável por qualquer dano causado por seus produtos ou serviços, incluindo a necessidade de reparos ou substituições.*

AVENIDA VISCONDE DE SOUZA FRANCO, Nº 110, BAIRRO REDUTO – CEP 66.053-000
CNPJ/MF: 05.054.903/0001-79; INSC. ESTADUAL Nº 15.174.314-2
FONE: (91) 3323-4200 / 3323-4259 / www.sefa.pa.gov.br

FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	**I – Recebimento Provisório:** realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos materiais e verificação das condições aparentes das embalagens, com emissão de comprovante de recebimento. **II – Recebimento Definitivo:** ocorrerá após a conferência qualitativa dos materiais e verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório. O **Almoxarifado**, responsável pelo recebimento, conferência e controle dos materiais, poderá recusar produtos que apresentem desconformidade com as especificações, quantidade, qualidade ou demais condições estabelecidas na contratação. Constatada qualquer irregularidade, os materiais serão considerados não recebidos, cabendo à contratada promover sua **substituição, correção ou complementação,** quando de sua responsabilidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido pela fiscalização do contrato. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e adequação do objeto contratado.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	O bem deve ser entregue no almoxarifado da contratante, cujo endereço é **Rod. BR-316 km 13, Bairro Novo, Marituba - PA, 67105-290**, horário das 09:00 às 15:00. Com agendamento telefônico. Para efeito de aviso e confirmação da entrega, a **Contratada** deverá entrar em contato, **com antecedência mínima de 24 horas**, pelos números de telefone **91-3323 - 4230/4243**, para definição de horário de recebimento(s).
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☒ 30 dias (pronta entrega). ☐ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Não.

FORMA DE PAGAMENTO	**Meio**	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	Até **15** dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: **1.**Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. *ou* **2.**Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ Não há.	**Justificativa:** Em razão da natureza da presente contratação, não será exigida garantia contratual da contratada.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: A complementar. Elemento de Despesa: A complementar. Fonte do Recurso: A complementar. *Obs*: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Belém (PA), 23 de setembro de 2026.

MARLY ANNE NOBUMASA
CÉLULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS -CGRM/DAD – 57191447/1

RUTH MONTEIRO LEÃO
CÉLULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS -CGRM/DAD – 5894931/6

AVENIDA VISCONDE DE SOUZA FRANCO, Nº 110, BAIRRO REDUTO – CEP 66.053-000
CNPJ/MF: 05.054.903/0001-79; INSC. ESTADUAL Nº 15.174.314-2
FONE: (91) 3323-4200 / 3323-4259 / www.sefa.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026/SEFA - PAE Nº E-2026/2612513

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SEFA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Diretoria de Administração
Célula de Gestão de Recursos e Materiais - CGRM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PAE nº E-2026/2612513

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A necessidade a ser atendida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Pará consiste na aquisição de materiais de consumo essenciais à manutenção e ao funcionamento eficiente de suas atividades administrativas e operacionais durante o segundo semestre. Inicialmente, destaca-se a importância dos materiais de expediente, indispensáveis à continuidade e à fluidez das atividades administrativas diárias. Esses itens e suprimentos são essenciais para a elaboração, organização e tramitação de documentos, bem como para a comunicação interna entre os diversos setores da Secretaria. A indisponibilidade desses materiais pode ocasionar interrupções, atrasos na execução das atividades e impactos negativos na produtividade dos servidores. Dessa forma, a aquisição dos materiais de consumo visa suprir necessidades essenciais ao funcionamento da Secretaria de Estado da Fazenda do Pará, assegurando condições adequadas para que seus diversos setores desempenhem suas atribuições de forma contínua, eficiente e eficaz. A medida contribui, ainda, para a manutenção da capacidade operacional da instituição e para o aprimoramento contínuo dos serviços públicos disponibilizados à população.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem. ☐ Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	☐ Continuada.	☐ Com monopólio. ☐ Sem monopólio.
	☒ Não continuada.	
QUAL A VIGÊNCIA?	☒ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☐ 12 meses ☐ Indeterminado.	

	☐ Outro: nnn	☐dias. ☐meses. ☐anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Não.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim.	Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa.
	☒ Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	**Descrição detalhada**	
		Material de Expediente: **Qualidade do Papel**: O papel deverá apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destina, possuir gramatura adequada ao uso previsto e apresentar boa resistência ao manuseio, de modo a evitar rasgos, deformações, desprendimento de fibras e deterioração prematura. Deverá ainda apresentar acabamento uniforme e estar livre de manchas, furos, amassados ou outras imperfeições que comprometam sua utilização. **Durabilidade dos Utensílios de Escritório**: Canetas, lápis, marcadores, grampeadores, tesouras, réguas e demais utensílios de escritório deverão ser fabricados com materiais adequados e apresentar resistência e durabilidade compatíveis com o uso rotineiro. Os produtos deverão funcionar de maneira adequada e contínua, sem apresentar falhas prematuras, defeitos de fabricação ou comprometimento de seu desempenho durante o uso normal. **Integridade, Embalagem e Rotulagem**: Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, resistentes e compatíveis com a natureza do produto, de forma a preservar sua integridade, qualidade e funcionalidade durante as etapas de transporte, movimentação e armazenamento. As embalagens deverão apresentar identificação clara e legível, contendo, quando aplicável, informações como descrição do produto, quantidade, fabricante, marca, lote, data de fabricação e demais informações exigidas pela legislação vigente. **Critério Geral de Aceitação**: Os materiais serão considerados aptos ao recebimento quando atenderem integralmente às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade e às condições estabelecidas na contratação. Produtos que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação, sinais de deterioração ou desempenho incompatível com sua

		finalidade poderão ser recusados e deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração. **Qualidade e durabilidade**: Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior e livres de defeitos de fabricação. Deverão ser constituídos de materiais resistentes e apresentar acabamento adequado, de modo a suportar o uso diário e contínuo em ambiente de escritório, sem apresentar desgaste ou falhas prematuras que comprometam sua funcionalidade. **Desempenho e funcionalidade**: Os mouses e teclados deverão apresentar funcionamento adequado, com resposta compatível com sua finalidade e utilização em atividades administrativas. Os dispositivos deverão permitir operação contínua e estável, sem falhas intermitentes, travamentos, desconexões ou acionamentos involuntários durante o uso normal. O teclado deverá apresentar teclas com acionamento uniforme e adequado, com caracteres legíveis e disposição compatível com o padrão solicitado na especificação do objeto. O mouse deverá apresentar movimentação precisa e funcionamento adequado dos botões e, quando aplicável, da roda de rolagem. **Conectividade e estabilidade:** Os dispositivos deverão apresentar conexão estável e adequada à finalidade de uso. Os modelos com fio deverão possuir cabo de comprimento suficiente para utilização em estações de trabalho convencionais, com conexão firme e resistente ao manuseio. **Ergonomia e adequação ao uso:** Os produtos deverão apresentar características ergonômicas compatíveis com o uso prolongado em ambiente de escritório, proporcionando condições adequadas de manuseio e operação. O teclado deverá apresentar disposição das teclas que favoreça a utilização convencional, enquanto o mouse deverá possuir formato e dimensões compatíveis com o uso em estação de trabalho. **Embalagem, acondicionamento e identificação:** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, adequadas e íntegras, capazes de protegê-los contra impactos, umidade, poeira e demais fatores que possam comprometer sua qualidade durante o transporte e armazenamento. As embalagens deverão apresentar identificação clara e legível, contendo, quando aplicável, marca, modelo, fabricante, especificações técnicas, quantidade, número de série ou lote e demais informações pertinentes ao produto.

HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Serão priorizados, sempre que técnica e economicamente viável, produtos que apresentem: • embalagens com menor quantidade de material, de modo a reduzir a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais; • embalagens constituídas de materiais recicláveis ou reutilizáveis; • redução de embalagens individuais, priorizando, quando compatível com a natureza e as condições de conservação do produto, embalagens coletivas; • produtos com maior durabilidade e vida útil, visando reduzir a necessidade de reposição e, consequentemente, a geração de resíduos; • possibilidade de reutilização, recuperação ou reciclagem das embalagens após o consumo do produto. ☐ Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores. ☒ PNCP/ Contratações similares. ☒ SIMAS ☐ Audiência pública. ☐ Outro. **Especificar**: Levantamento da necessidade por meio de conferência dos estoques que necessitam de reabastecimento anualmente.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A escolha da melhor solução para a aquisição de materiais de consumo pela Secretaria de Estado da Fazenda do Pará deve ser fundamentada em critérios técnicos e econômicos que garantam não apenas a eficiência e a qualidade dos produtos, mas também a sustentabilidade e a responsabilidade social. *Da Justificativa Técnica* A Qualidade e Durabilidade com a seleção de produtos de alta qualidade e durabilidade assegura que a Secretaria não precise realizar reposições frequentes, resultando em uma economia a longo prazo. Produtos duráveis reduzem a geração de resíduos e a necessidade de novos recursos para fabricação. *A Justificativa Econômica*

	Apoio a Fornecedores Locais, que adotam práticas sustentáveis e que estão comprometidos com a responsabilidade social, a Secretaria não apenas impulsiona a economia local, mas também fortalece a rede de fornecedores, potencialmente reduzindo custos logísticos. *Compliance* e Redução de Riscos com a escolha de fornecedores que atendem a normas ambientais e sociais reduz os riscos de não conformidade, evitando multas e penalidades que podem impactar as finanças públicas. Conclusão A justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução na aquisição de materiais de consumo pela Secretaria de Estado da Fazenda do Pará é baseada na busca por eficiência, qualidade e sustentabilidade. Essa abordagem não apenas promove a responsabilidade ambiental e social, mas também garante uma gestão financeira mais eficiente, refletindo um compromisso com a excelência e a ética nas operações públicas. A implementação desses critérios resultará em benefícios a curto e longo prazo, tanto para a Secretaria quanto para a sociedade como um todo.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	A contratação pela Secretaria de Estado da Fazenda do Pará envolverá a aquisição de materiais essenciais para o funcionamento administrativo. O objetivo é garantir a eficiência nas operações, promovendo uma gestão responsável e sustentável. A escolha dos fornecedores será pautada pela qualidade dos produtos e pela adoção de práticas sustentáveis, assegurando que as necessidades operacionais sejam atendidas de forma eficaz e econômica. Essa abordagem visa não apenas a otimização dos recursos, mas também o fortalecimento da imagem institucional da Secretaria, alinhando-se com as melhores práticas de gestão pública.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☒ 30 dias.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. **Justificativa**: (*Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação*). ☒ Não.

HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. **Descrever solução**: (*Contrato de manutenção*). ☒ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☒ Análise de contratações similares. ☒ Outro. **Especificar**: Levantamento da necessidade por meio de conferência dos estoques, onde foram observadas necessidades de reabastecimento.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	**1 –Da pesquisa no Mapa Comparativo de Preços:** **1.1** - Foram utilizados os valores do **SIMAS – Banco de Preços Referencial**, quando houver, do mês mais recente até a data 28/08/2026. **1.2** - Foram utilizados os valores do PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas no período máximo de 12 meses. **2 – Dos quantitativos determinados:** **2.1** - Utilizamos como método para estabelecer os critérios empregados nos quantitativos adotados a avalização do estoque em referência aos materiais a serem adquiridos como objeto do processo. **2.2** - A avaliação levou em conta a utilização do espaço para armazenagem, o tempo de degradação do material e as necessidades de ressuprimento em função das solicitações recebidas pela CGRM. No ANEXO I deste documento seguem RELATÓRIO DEMONTRATIVO FISICO/FINANCEIRO – SIMAS e TABELA COMPARATIVA, elaborada para subsidiar as decisões tomadas.

ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Und	Qtd
1	APONTADOR de lápis em plástico, depósito para resíduos. 1 furo. CX c/ 24 unid.	CX	5
2	BORRACHA para grafite e tinta, tamanho aprox. 50x16x7 mm. CX c/ 40 unid.	CX	3
3	CAIXA arquivo em plástico polionda, tam. ofício, 36x25x13cm.	UND	700
4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ponta 1,0, corpo transparente, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio, CX com 50 unidades, com selo INMETRO.	CX	2
5	CLIPS niquelado nº 8/0, caixa com 25 unidades.	CX	2500
6	COLA plástica 90g, não tóxica. CX com 12 unidades.	CX	15
7	COLCHETE metálico nº10, caixa com 72 unidades.	CX	400
8	COLCHETE metálico nº15, caixa com 72 unidades.	CX	200
9	COLCHETE metálico nº6, caixa com 72 unidades.	CX	500
10	ENVELOPE de papel tipo saco médio 240x340mm, 90g, cor branco.	UND	2000

	11	ESTILETE em poliestireno com trava, lâmina de 18mm.	UND	200
	12	ESTILETE em poliestireno com trava, lâmina de 9mm.	UND	200
	13	EXTRATOR de grampo metálico tipo espátula.	UND	150
	14	GRAMPEADOR grande para grampo 26x6mm, capacidade até 200 folhas.	UND	100
	15	GRAMPEADOR médio para grampo 26x6mm, capacidade até 20 folhas.	UND	150
	16	GRAMPO 26x6mm, caixa com 500 unidades.	CX	500
	17	LÁPIS comum preto nº02, CX com 72 unidades.	CX	30
	18	LIGA em látex, elástica larga, pct com 100g / 120 unidades.	PCT	100
	19	MOUSE óptico USB-A 3.0, 1000 DPI, ergonômico.	UND	100
	20	PAPEL para formulário contínuo 280x240mm, 1 via, 80 colunas, com 3000 folhas.	CX	10
	21	PASTA em polietileno com ferragem, tamanho ofício.	UND	300
	22	PASTA em polionda com aba e elástico, lombo 55mm.	UND	400
	23	PASTA em polipropileno com elástico, lombo largo 20mm.	UND	500
	24	PASTA em polipropileno transparente em L A4.	UND	1500
	25	PASTA suspensa plastificada 361x240mm C/ ferragem	UND	300
	26	REGISTRADOR lombo largo AZ tamanho ofício.	UND	100
	27	RÉGUA em mica transparente 30cm.	UND	300
	28	TECLADO multimídia USB padrão ABNT2.	UND	100
	29	TESOURA multiuso média 21cm.	UND	200

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA

☒ Painel de preços. ☒ Contratações similares.

☒ Simas.

☐ Internet. ☐ Outro. **Especificar**: (*Indicar o meio*).

ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	APONTADOR de lápis em plástico, depósito para resíduos. 1 furo. CX c/ 24 unid.	5	**R$ 30,00**	**R$ 150,00**
2	BORRACHA para grafite e tinta, tamanho aprox. 50x16x7 mm. CX c/ 40 unid.	3	**R$ 21,28**	**R$ 63,84**
3	CAIXA arquivo em plástico polionda, tam. ofício, 36x25x13cm.	700	**R$ 4,00**	**R$ 2.800,00**
4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ponta 1,0, corpo transparente, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio, CX com 50 unidades, com selo INMETRO.	2	**R$ 46,50**	**R$ 93,00**
5	CLIPS niquelado nº 8/0, caixa com 25 unidades.	2500	**R$ 2,86**	**R$ 7.150,00**
6	COLA plástica 90g, não tóxica. CX com 12 unidades.	15	**R$ 53,88**	**R$ 808,20**
7	COLCHETE metálico nº10, caixa com 72 unidades.	400	**R$ 12,23**	**R$ 4.892,00**
8	COLCHETE metálico nº15, caixa com 72 unidades.	200	**R$ 17,89**	**R$ 3.578,00**
9	COLCHETE metálico nº6, caixa com 72 unidades.	500	**R$ 8,00**	**R$ 4.000,00**

	10	ENVELOPE de papel tipo saco médio 240x340mm, 90g, cor branco.	2000	R$ 0,40	R$ 800,00
	11	ESTILETE em poliestireno com trava, lâmina de 18mm.	200	R$ 1,55	R$ 310,00
	12	ESTILETE em poliestireno com trava, lâmina de 9mm.	200	R$ 3,95	R$ 790,00
	13	EXTRATOR de grampo metálico tipo espátula.	150	R$ 2,00	300,00
	14	GRAMPEADOR grande para grampo 26x6mm, capacidade até 200 folhas.	100	R$ 115,00	R$ 11.500,00
	15	GRAMPEADOR médio para grampo 26x6mm, capacidade até 20 folhas.	150	R$ 20,99	R$ 3.148,50
	16	GRAMPO 26x6mm, caixa com 500 unidades.	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
	17	LÁPIS comum preto nº02, CX com 72 unidades.	30	R$ 25,50	R$ 765,00
	18	LIGA em látex, elástica larga, pct com 100g / 120 unidades.	100	R$ 20,25	R$ 2.025,00
	19	MOUSE óptico USB-A 3.0, 1000 DPI, ergonômico.	100	R$ 32,16	R$ 3.216,00
	20	PAPEL para formulário contínuo 280x240mm, 1 via, 80 colunas, com 3000 folhas.	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00
	21	PASTA em polietileno com ferragem, tamanho ofício.	300	R$ 4,70	R$ 1.410,00
	22	PASTA em polionda com aba e elástico, lombo 55mm.	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00
	23	PASTA em polipropileno com elástico, lombo largo 20mm.	500	R$ 6,96	R$ 3.480,00
	24	PASTA em polipropileno transparente em L A4.	1500	R$ 2,40	R$ 3.600,00
	25	PASTA suspensa plastificada 361x240mm C/ ferragem	300	R$ 4,40	R$ 1.320,00
	26	REGISTRADOR lombo largo AZ tamanho ofício.	100	R$ 20,32	R$ 2.032,00
	27	RÉGUA em mica transparente 30cm.	300	R$ 3,95	R$ 1.185,00
	28	TECLADO multimídia USB padrão ABNT2.	100	R$ 45,89	R$ 4.589,00
	29	TESOURA multiuso média 21cm.	200	R$ 21,30	R$ 4.260,00
			TOTAL	**R$ 75.015,54**	

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO				
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☒ Sim.			
	☐ Não.	**Por quê?**	☐ Objeto indivisível.	☐ Perda de escala.
			☐ Tecnicamente inviável.	☐ Economicamente inviável.
			☐ Aproveitamento da competitividade.	☐ Outro. **Especificar**: (*Indicar o motivo*).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES		
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim.	**Especificar**: (*Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente*).
	☒ Não.	

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO		
	☐ Sim.	**Especificar item do PCA**: nn.

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Não.	**Providências**: A SEFA ainda não possui o PCA implantado, sendo atualmente feito pela SEPLAD, apenas no que se refere às contratações comuns.
RESULTADOS PRETENDIDOS		
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☒ Serviço/Bem de Consumo ☐ Outro.	☐ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Ganho de Eficiência ☐ Realização de Política Pública **Especificar**: (*Indicar o benefício*).
PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.	**Especificar**: (*Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físicoetc*).
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não.	**Especificar os impactos**: Consumo de recursos naturais, geração de resíduos após descarte. **Especificar as medidas de mitigação dos impactos**: Optar por material com embalagem reciclado e/ou Biodegradável quando possível, reduzir o consumo de materiais de maior volume e/ou substituir por soluções reutilizáveis, contratar empresas com responsabilidade e compromisso social e ambiental sustentável.
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.	

Belém (PA), 23 de setembro de 2026.

MARLY ANNE NOBUMASA
Célula de Gestão de Recursos Materiais -CGRM/DAD – 57191447/1

RUTH MONTEIRO LEÃO
Célula de Gestão de Recursos Materiais -CGRM/DAD – 5894931/6